



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 599

De 09 de outubro de 2009

Autógrafo nº 263/09 – Projeto de Lei Complementar nº 082/09

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521 de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., a partir do exercício de 2010.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78 [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 2,0 %;
- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 5.787,21 – 2,5 %;
- c) Valores Venais de R\$ 5.787,22 a R\$ 11.574,42 – 3,0 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 23.148,84 – 3,5 %;
- e) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 4,0 %;
- f) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 4,5 %;
- g) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 5,0 %;
- h) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 5,5 %;
- i) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$ 81.020,94 – 6,0 %;
- j) Valores Venais acima de R\$ 81.020,94 – 6,5 %."

"Art. 104 [...]

- a) Valores Venais até R\$ 3.472,33 – 0,80 %;

17:24 27/10/2009 08:43:29 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) Valores Venais de R\$ 3.472,34 a R\$ 6.944,66 – 0,85 %;
- c) Valores Venais de R\$ 6.944,67 a R\$ 11.574,42 – 0,90 %;
- d) Valores Venais de R\$ 11.574,43 a R\$ 17.361,63 – 0,95 %;
- e) Valores Venais de R\$ 17.361,64 a R\$ 23.148,84 – 1,00 %;
- f) Valores Venais de R\$ 23.148,85 a R\$ 34.723,26 – 1,05 %;
- g) Valores Venais de R\$ 34.723,27 a R\$ 46.297,68 – 1,10 %;
- h) Valores Venais de R\$ 46.297,69 a R\$ 57.872,10 – 1,20 %;
- i) Valores Venais de R\$ 57.872,11 a R\$ 69.446,52 – 1,30 %;
- j) Valores Venais de R\$ 69.446,53 a R\$81.020,94 – 1,40 %;
- k) Valores Venais de R\$81.020,95 a R\$92.595,36 – 1,50 %;
- l) Valores Venais de R\$92.595,37 a R\$104.169,78 – 1,60 %;
- m) Valores Venais de R\$104.169,79 a R\$ 115.744,20 – 1,70 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 115.744,20 – 1,80 %."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").